

PATRULHA MARIA DA PENHA: ANÁLISE DAS MEDIDAS PROTETIVAS CUMPRIDAS PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS EM GOIÂNIA

MARIA DA PENHA PATROL: ANALYSIS OF THE PROTECTIVE MEASURES ACCOMPLISHED BY THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS IN GOIÂNIA

SOUZA, Welington de Lima ¹
PANATIERI, Cristiane Bianco ²

RESUMO

O presente artigo analisou quais são as medidas protetivas cumpridas pela Patrulha Maria Da Penha em Goiânia, e os mecanismos que garantem a proteção às vítimas da violência doméstica e familiar, por meio de estudo realizado na Patrulha Maria Da Penha de Goiânia, ligada e situada no Batalhão Escolar da Polícia Militar de Goiás. Para isso foi feita pesquisa de campo por meio de entrevista e questionário junto com a 1ª Tenente PM Dayse Pereira Vaz de Resende, comandante da Patrulha Maria da Penha. Ficou constatado a grande importância da Patrulha Maria da Penha, na verificação do cumprimento das medidas protetivas de urgência expedidas pelos juizados de Violência Doméstica e Familiar ou varas criminais, nas visitas periódicas as vítimas da violência que ganharam medidas protetivas, nos acompanhamentos a fim de garantir a execução dessas medidas e patrulhamentos preventivos e ostensivo nas proximidades das casas das vítimas dessas violências. Foi possível levantar, ainda, a produtividade da Patrulha Maria da Penha em Goiânia, de janeiro de 2016 a fevereiro de 2017, foram feitas 1643 acompanhamentos de medidas protetivas de urgência, 274 acompanhamentos de vítimas em estado de vulnerabilidade, 230 casos solucionados, 36 prisões em flagrante e apoios policiais e 8 cumprimentos de mandados de prisão em casos de descumprimento de medidas protetivas. A pesquisa é importante pois demonstra a necessidade do Governo aumentar os investimentos na Patrulha Maria da Penha, o comando aumente o número do quadro de pessoal da Patrulha, e seja ministrado mais cursos especializados na área para seus policiais.

Palavras-chave: Polícia Militar do Estado de Goiás. Patrulha Maria da Penha. Violência Doméstica e Familiar. Medidas Protetivas. Produtividade.

ABSTRACT

This article analyzes the protective measures carried out by the Maria Da Penha Patrol in

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia Da Polícia Militar de Goiás – CAPM, welingtonwls5@outlook.com; Goiânia - GO, Março de 2018.

² Professora orientadora: Especialista, professora do Programa de Pós-graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, panatieri@hotmail.com, Goiânia - GO, Março de 2018.

Goiânia and the mechanisms that guarantee the protection of the victims of domestic and family violence, through a study carried out at the Maria Da Penha Patrol in Goiânia. School Battalion of the Military Police of Goiás. For this, field research was conducted through an interview and a questionnaire with the 1st Lieutenant PM Dayse Pereira Vaz de Resende, commander of the Maria da Penha Patrol. The importance of the Maria da Penha Patrol was verified, in the verification of compliance with the urgent protective measures issued by domestic and family violence courts or criminal courts, during periodic visits to the victims of violence that had gained protective measures, in the accompaniments to ensure the execution of such measures and preventive and ostensive patrols in the vicinity of the homes of victims of such violence. It was also possible to raise the productivity of the Maria da Penha Patrol in Goiânia, from January 2016 to February 2017, 1643 follow-ups of emergency protective measures, 274 follow-ups of victims in a state of vulnerability, 230 cases solved, 36 arrests in flagrante delicto and police support and 8 complies with arrest warrants in cases of non-compliance with protective measures. The research is important because it demonstrates the need for the Government to increase investments in the Maria da Penha Patrol, the command increases the number of the Patrol staff, and more specialist courses are taught in the area for its police officers.

Keywords: Military Police of the State of Goiás. Maria da Penha Patrol. Domestic and Family violence. Protective measures. Productivity.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo tem o objetivo de analisar as medidas protetivas cumpridas pela Patrulha Maria Da Penha em Goiânia, e os mecanismos que garantem a proteção às vítimas da violência doméstica e familiar.

A violência doméstica é um tema bastante discutido em todos os locais de convivência, seja ela nas escolas, faculdades, cursos, na rua com a vizinhança ou até mesmo dentro de casa, graças ao conhecimento adquiridos pelas pessoas no passar do tempo e de todas as lutas para uma criação de uma lei com o objetivo de proteger as mulheres vítimas de violência doméstica, e essa divulgação em várias fontes de comunicação em massa vem conscientizando as pessoas sobre esse tema.

O trabalho traz a grande evolução do homem com a mulher no convívio social, sendo que nos primórdios as mulheres eram tratadas de maneira grossa e com muitas violências isso tudo por causa do machismo e o patriarquismo que era bastante forte e comum nas décadas passadas onde os homens tinham poder sobre as mulheres, onde os homens se achavam donos das mulheres onde as tratavam como um mero instrumento e objeto com um total conceito de desigualdades.

A cultura do povo brasileiro é sempre jogar a culpa dessa agressão exercida pelos homens sobre as mulheres, nas mulheres, responsabilizando de serem agredidas porque elas

deram motivos e que elas apanham de seus companheiros por que gostam, isentando assim a culpa dos agressores, onde a cultura do povo da sociedade e de que o homem tem que educar e corrigir a mulher com agressões, seja ela violência física, sexual, moral, patrimonial, psicológica.

O principal meio de correção exercido pelo homem sobre a mulher era a violência física, existindo esta violência até nos dias de hoje, seja pelo simples fato de se sentirem melhores do que as mulheres e aproveitando também pela grande fragilidade das mulheres em relação aos homens, ficando as mulheres dependentes dos homens pois a discriminação de gênero era exercido de várias formas deste a violência física, simbólica e omissiva.

Com o objetivo de cessar, minimizar e acabar com a violência contra a mulher, aumentando o rigor das punições sobre crimes domésticos, em especial a homens que agredem física ou psicologicamente uma mulher, foi criada a Lei nº 11.340/2006 mais conhecida como a Lei Maria da Penha. A lei teve esse nome para homenagear Maria da Penha Maia Fernandes, vítima da violência doméstica praticada por seu ex-esposo, deixando sequelas irreparáveis por toda vida, onde ela lutou para conseguir a condenação de seu ex-marido por sucessivas agressões e duas tentativas de homicídio.

Com a criação da Lei Maria da Penha, o Estado sendo o único detentor de direito da violência, se sentiu obrigado a criar mecanismos de proteção para as vítimas de violência contra a mulher, criando assim as medidas protetivas, dando maior atenção, agilidade e mais eficaz a punição dos agressores e medidas que dão mais segurança as vítimas para poderem se sentirem mais protegidas perante seus lares e no meio da sociedade.

Qualquer pessoa pode ser vítima da violência doméstica, não importando o gênero ou a idade, bastando assim ter um vínculo familiar de afetividade, sendo eles entre marido e mulher, namorados, ou ex que tinha uma relação, pais e filhos, genros e sogras, irmãos e entre outros, sendo importante lembrar que precisa existir o vínculo de afetividade entre o agressor e a vítima da violência, o agressor pode ser tanto o homem quanto a mulher, podendo também ser exercida por uma pessoa contra outra pessoa de igual sexo.

A Lei Maria da Penha, já ao contrário da violência doméstica ou familiar, não faz referência a mulher agredida como vítima, mais sim a mulher em situação de violência doméstica e familiar, a Lei Maria da Penha faz uma exigência de qualidade especial, tem que a vítima ser mulher para ser enquadrado na lei Maria da Penha.

Diante o desenvolvimento da mentalidade das pessoas, o processo de conhecimento das vítimas e grande divulgação dos direitos das vítimas e as medidas protetivas a violência contra a mulher, muitas pessoas passaram a tomar coragem de processar seus agressores e seguirem a

diante no processo, isso tudo graças as mudanças no diploma legal que aumenta o rigor na punição dos infratores e maior proteção as vítimas da violência.

A Polícia Militar do Estado de Goiás está cada vez mais presente nos casos que envolvam a violência contra mulher, com o objetivo de garantir a segurança das vítimas dessa violência e com o intuito de atuar diretamente para o cumprimento das medidas protetivas garantidas para as vítimas, foi criada a Patrulha Maria da Penha que hoje não esta somente na cidade de Goiânia, mais sim em diversas outras cidades do interior cobrindo diversos municípios do estado de Goiais.

A Patrulha Maria da Penha foi criada com o principal objetivo de proteger as mulheres vítimas da violência, colocando em prática o devido cumprimento das medidas protetivas garantido às vítimas, fazendo visitas nas casas das vítimas conversando com elas e observando se as medidas estão sendo cumpridas, estando a Patrulha sempre em contato com as vítimas e levando segurança as vítimas, sendo a patrulha composta por no mínimo uma policial feminino para dar mais liberdade da vítima se expressar sem se sentir insegura.

A criação da Patrulha Maria da Penha foi criada com o fim específico de garantir os direitos das mulheres vítimas da violência doméstica e família, fazendo assim protegê-las, sendo que os policiais q atuam nessa área são treinados na área específica da violência contra as mulheres para conseguirem serem mais eficientes na resolução dos casos e manutenção dos direitos da vítima.

2 REVISÃO DE LITERATURA

O debate sobre a efetividade da Lei Maria da Penha tem sido travado em nível acadêmico por vários estudiosos entre eles:

Alves (2013), traz em seu estudo a violência contra a mulher em um dos principais motivos o conservadorismo:

A marca característica da sociedade brasileira, está em seu mito fundador, o elemento corretivo como questão disciplinadora e mecanismo de manutenção da ordem e dos valores de uma sociedade conservadora cuja característica principal é a desigualdade social, econômica, política e cultural. (ALVES, 2013, p. 26).

Nas sociedades mais antigas todo o tipo de erro ou de conflitos de opiniões, desejos, atitudes seja qual fosse o conflito, as pessoas das sociedades procuravam um forma de corrigir os que estavam em desacordo com tais determinações sendo assim o tipo mais comum de correção eram as punições que em sua maioria das vezes eram feitas por pessoas ou grupos

mais forte pois esses já possuíam determinada vantagem a frente das outras pessoas ou grupos que estavam cometendo algum ato ou estavam em desacordo com as premissas dos mais fortes.

A punição e vista como uma das formas mais comuns de disciplinar uma pessoa ou grupo, com o objetivo primordial de manter a ordem de uma sociedade, seus valores e princípios, sendo também a mais eficaz, existindo assim diversas formas de punir, seja exercendo uma violência física ou mental e mora, seja na destruição ou detenção de bens pessoais ou patrimoniais, dentre outras diversas formas de se castigar outrem.

Com o objetivo de estudo mostrar o impacto da segurança pública na vida das mulheres, cita a violência doméstica e urbana, em duas visões; Alves (2013):

[...] (1) na visão feminista a violência ocorre em diferentes contextos, e é um instrumento de dominação sobre as mulheres associada as desigualdades de gênero, marcada pelos sentidos culturais do padrão da sociedade patriarcal, capitalista e racista. (2) Na perspectiva da questão urbana esse modelo excludente de cidade e as inúmeras dominações sobre o espaço territorial acaba por subordinar e confinar a vida das mulheres ao espaço doméstico com poder sobre as suas vidas. (ALVES, 2013, p. 26).

Desde épocas passadas o homem trazia consigo a ideia de poder perante a sociedade, os mais fortes fisicamente exercia o poder diante os demais, contudo, pela fragilidade das mulheres e a discriminação cultural de seu gênero, as mulheres não exerciam nenhum poder na sociedade, sendo elas tratadas apenas como instrumentos, ficando presas em suas casas com a função principal de cuidar da casa e do marido.

Diante o poder de dominação dos homens sobre as mulheres, as mulheres não possuíam nenhuma liberdade, não podendo sair, expressar o que queria, fazer algo que tinha desejo e nem arrumar um emprego, pois elas eram descriminalizadas de forma extrema, sendo elas entendidas como instrumentos de casa, em que elas não possuem nenhuma finalidade na sociedade, a não ser como donas de casa. Tudo que os homens mandassem as mulheres fazerem elas tinha que obedecer sem reclamar ou questionar, com o poder se encontrava nas mãos dos homens.

Alves (2013), ainda cita a participação das mulheres nos territórios urbanos:

O ambiente territorial urbano, o poder é exercido sobre ele, seja pelo Estado Policial, Social, Narcotráfico, e acaba tendo como resultado a subordinação das mulheres a esse espaço construído e dominado sobre a lógica do poder masculino. O confinamento de mulheres ao espaço doméstico é, em alguns casos, dominado e subordinado ao poder do tráfico, que incide sobre o domínio no território e sobre os corpos e a vida das mulheres de diferentes gerações. Essa é uma lógica machista permeada pela desvalorização da mulher – menos valor e menos poder para as mulheres. (ALVES, 2013, p. 27).

O ambiente urbano das sociedades onde imperavam os poderes machistas e o patriarquista, o ambiente urbano era como água e óleo, onde as mulheres não podiam se

misturar com os homens, sendo que nas sociedades urbanas, elas eram vistas como pessoas excluídas do meio urbano pois ali era um local q não possuía espaços para as mulheres, ai se dava a discriminação e a falta de oportunidade das mulheres começarem a garantir valor e espaço.

Pelo motivo da falta de serviços na proteção, valorização e infraestrutura no meio urbano para as mulheres, elas acabam sendo vítimas de violências domésticas familiar e descriminalizadas nas sociedades, sendo que em tese os serviços de maior proteção às mulheres garantiria seus direitos. A sociedade patriarcal e machista esta organizada com um único objetivo que e atender as necessidades dos homens heterossexuais.

Wânia Pasinato, autora que contribui bastante no estudo da violência doméstica contra a mulher, em uma entrevista a Maria da Penha Maia Fernandes, vitima de violência doméstica e que deu o nome a Lei 11.340 mais conhecida como Lei Maria da Penha.

Pasinato (2016, pag. 99), cita que “O ano de 2016 foi de comemorações, mas também de muitas preocupações para quem trabalha com o enfrentamento da violência contra as mulheres”.

As mudanças e a as percas de autonomias financeiras na secretaria de politicas públicas para as mulheres leva as mulheres a terem incertezas e perca de poderes para garantia e manutenção de seus direitos.

Em seu texto Pasinato (2016) diz:

Resgatar essa história e tornar ativo o consórcio de organizações não governamentais que elaborou o anteprojeto da lei, reconhecendo seu protagonismo e importante papel como porta-voz do movimento feminista e de mulheres no Brasil, constituem estratégias fundamentais para que a Lei Maria da Penha seja preservada, respeitada e possa ser implementada da forma integral. (PASINATO, 2016, p. 99).

Com as recentes mudanças na secretaria de politicas públicas em defesa as mulheres, surge a possibilidade de revisões nas leis que garantes a proteção e os direitos das mulheres, sendo essas revisões feitas por quem não tem o determinado interesse e conhecimento da Lei Maria da Penha, sofrendo as mudanças pelo fato de disputas politicas, sendo que determinadas mudanças podem descaracterizar a lei.

Com a omissão do estado brasileiro em punir o marido da Maria da Penha que por duas vezes atentou contra a vida sua vida, o estado não fez nada, sofrendo assim o Estado intervenção da Comissão Interamericana Direitos Humanos, onde o mesmo ordenou que o Brasil desse uma solução ao caso, onde o Brasil se propôs a resolver o caso.

Maria da Penha lutou incansavelmente para a punição de deu ex marido, e depois de dezenove anos da data do fato seu marido foi condenado, sendo a história da Maria da Penha

conhecida pelo mundo todo, pois a partir da Maria da Penha que o Estado passou criar mecanismos de criação de mecanismos de proteção dos direitos das mulheres.

Pasinato (2016, pag. 99), generaliza em sua entrevista, citando que, “A mulher não está sendo assistida pelo poder público”.

O estado tem a obrigação de criar mecanismos de integração entre os municípios que possibilitem um melhor atendimento as mulheres vítimas da violência, que precisam sair do local que sofreu a violência e conseguirem amparos nos municípios que pretendem ir, e o Estado precisa criar programas de proteção e manutenção dos direitos das vítimas.

Cita ela também a importância da consolidação de políticas públicas, em que os próprios municípios se articulam representando uma estrutura de apoio para a mulher e que falta mais articulação entre as partes envolvidas na aplicação da Lei, e capacitação de todos os envolvidos para que haja o compromisso de todas as pessoas envolvidas para garantir a finalidade para qual a lei foi criada.

A educação dentro de casa é muito importante para a formação cultural de uma pessoa, porque só se muda uma cultura através da educação, se o homem foi criado numa família onde existia violência doméstica e aquilo era normal, se ele via o seu pai batendo na sua irmã, seu avô batendo na sua avó, e isso era normal na vivência dessa família, então ele foi educado dessa maneira, ele está reproduzindo a educação que ele teve, por esse motivo é importante colocar investimento em educação, desde o nível fundamental até o universitário.

Trazendo o enfoque da violência doméstica nos crimes passionais, Sosa (2012), cita:

Quando nos referimos aos chamados Crimes Passionais ou Crimes da Paixão, estamos tratando de um universo marcante da violência de gênero que engloba análises de vários matizes e tendências. Para a Psicologia, o crime passional está ligado ao conjunto de emoções que envolvem uma pessoa em situações de perda de controle sobre as emoções que afloram e modificam momentaneamente os sentidos. (SOSA, 2012, p. 22).

O poder é um fator extremamente perigoso nas mãos das pessoas, tendo ele como a principal forma e meio de conseguir algo, quando o ser humano se sente ameaçado ou com medo de perder algo, quando ele é mais forte ou possui meios que o faz ter vantagens perante os outros, eles desenvolvem um sentido de defesa podendo atacar, agredir e até matar alguém, tendo o fim objetivo de destruir o sentimento que está o ameaçando dentro de si.

O crime passional envolve as emoções e sentimentos das pessoas, tendo como principais motivos o sentimento de dominação que uma pessoa quer ter sobre a outra, o poder de ter a pessoa só pra si, não a deixando viver em liberdade, o poder deixa a pessoa mais corajosa e mais forte sobre os outros principalmente quando está envolvido entre as pessoas que possuem

um sentimento de amor obcecado em outra pessoa.

Sosa (2012), relembra as desigualdades existente entre o homem e as mulheres, apontando que:

Os Crimes Passionais nunca apareceram nos códigos de nosso país, assim, denota-se que o Estado teve a intenção de eliminar a importância dada à vingança privada do seio da sociedade. Durante o Período Colonial, o Brasil esteve sujeito às Ordenações Filipinas que eram um conjunto de leis em vigor em Portugal e nas suas colônias. Essas leis eliminavam a vingança privada, exceto em duas situações: os atentados contra a ordem pública e o adultério. (SOSA, 2012, p. 22).

Desde épocas passadas as mulheres já sofriam discriminações e desigualdades de direitos em relação aos homens, a falta de liberdade e a visão de serem instrumentos e tendo funções domésticas sem exercerem poderes em seus lares e não tendo nenhum valor na sociedade. Uma das desigualdades de direitos entre os homens e as mulheres era no caso do adultério, onde se a mulher fosse pega traindo o marido, o marido poderia matá-la pois não seria punido pelo homicídio, ressalva que só enquadrava os homens, não tendo as mulheres o mesmo direito, onde os homens lavavam sua honra com o sangue, não tendo as mulheres honra para exercerem o mesmo direito.

Sosa (2012, pag. 26), “O Código de 1940 que o substituiu explicitava em um de seus artigos que a emoção ou a paixão não excluem a responsabilidade criminal, mas elas são capazes de serem utilizadas como atenuantes desses crimes”.

Com a independência do Brasil e a evolução que teve no país, o Brasil deixou de obedecer as leis de Portugal e criou seu próprio ordenamento jurídico e no caso do adultério, ele passou a ser entendido como crime passionais, se estendendo aos homens e mulheres os mesmos direitos em relação a leis jurisdicionais, tratando o cometimento do homicídio como crime, punindo os autores e citando que o crime sendo cometido sobre violenta emoção ou paixão, no crime passionais poderia a pena ser atenuada, servindo como forma de diminuir a pena do autor que não conseguiu controlar seu emocional diante a situação do fato.

Ainda em seus estudos, os autores fazem uma grande e importante posicionamento para orientação de um policiamento específico para atender as vítimas de violência doméstica. Segundo Sousa e Minadeo (2015):

Todo policial é treinado para atender qualquer tipo de ocorrência, mas para algumas mais complexas há necessidade de um policiamento especializado, é assim com o Batalhão de Operações Especiais, como o Batalhão de Choque, Batalhão de Rondas Táticas etc. todos treinados e voltados para atuar quando a situação demonstra-se complexa para o policiamento convencional, porém na atuação do policiamento para o atendimento ao cidadão, aos grupos vulneráveis e as minorias, dentro dos direitos humanos, ainda precisa de uma especialização, por falta dessa acontecem às abordagens mal feitas e as violações de direitos humanos. (SOUSA; MINADEO, 2015, p. 8).

O trabalho policial se faz necessário em todos lugares e casos, sendo cada tipo de policiamento exercício de forma mais eficaz em determinada área específica de cada situação, e muito importante treinar os policiais e criar tipos de policiamento para atuar em áreas que se faz importante em ter um policiamento diferenciado do convencional, sendo aplicado somente em sua área de especialidade dando assim melhor efetivação de seus serviços para com a comunidade, principalmente um melhor atendimento as vítimas.

Com a efetivação da lei nº 11.340/2006, as mulheres ficaram mais encorajadas para denunciar os autores de crimes, onde a lei criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, dando a elas mais oportunidades e força de se manterem com a denúncia contra os seus infratores, deixando de lado o medo, onde na maioria das vezes os autores dessa violência ficam impunes e voltavam a agredir e ameaçar suas vítimas pelo fato da lei não os puni-los.

A violência doméstica e familiar na sua maioria das vezes se traduz na no poder exercido do homem sobre a mulher, na relação de dominação, fazendo uma comparação do homem e da mulher na relação sexual, Bourdieu (2012) cita que:

A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça: e a divisão social do trabalho, distribuição bastante estreita das atividades atribuídas a cada um dos dois sexos, de seu local, seu momento, seus instrumentos, e a estrutura do espaço, opondo o lugar de assembleia ou de mercado, reservados aos homens, e a casa, reservada as mulheres; ou no interior desta, entre a parte masculino, com o salão e a parte feminina com o estábulo [...]. (BOURDIEU, 2012, p. 18).

O homem exerce domínio sobre a mulher, na qual ele mostra poder de autoridade e força, essa dominação se estende na comunidade em que vivem gerando assim a discriminação pelo fator da sexualidade, onde a sociedade começa a dividir campos de convivência dos homens e mulheres, sendo os homens livres e tendo oportunidade na sociedade, já as mulheres sem nenhuma oportunidade ficando ela somente nos ambientes de seus lares. A diferença biológica entre os sexos justifica a diferença de direitos na sociedade.

Bourdieu (2012) ainda cita que, “A violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante[...]”.

A violência simbólica enfatiza uma minimização da violência física fazendo esquecer que exites muitas mulheres violentadas, espancadas e ainda tenta desculpar os homens por esse tipo de violência, o simbólico e aquilo que não e real, gerando assim a impunidade dos homens.

3 METODOLOGIA

O objetivo do artigo científico é pesquisar e analisar as medidas protetivas cumpridas pela Patrulha Maria Da Penha em Goiânia, e os mecanismos que garantem a proteção das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar.

Portanto, para a elaboração desse trabalho, a pesquisa será qualitativa instrumentada a partir da coleta de dados colhidos na pesquisa de campo a partir de uma entrevista estruturada junto com a 1ª Tenente PM Dayse Pereira Vaz de Resende, comandante da Patrulha Maria da Penha. No que se refere a coleta de informações desse estudo sobre a Patrulha Maria da Penha no seu atendimento as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, algumas questões foram norteadas para o seu desenvolvimento: O que é a Patrulha Maria da Penha? Qual é o seu objetivo? Quais são as medidas protetivas executadas pela Patrulha Maria da Penha na defesa das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar? Quais os mecanismos que garantem essa proteção? Qual foi a produtividade da Patrulha Maria da Penha de janeiro de 2016 a fevereiro de 2017, em Goiânia?

O presente artigo científico buscou analisar a importância da Patrulha Maria Da Penha em Goiânia, na defesa dos direitos das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar. Neste contexto, o objeto de estudo foi Patrulha Maria Da Penha de Goiânia, ligada e situada no Batalhão Escolar da Polícia Militar de Goiás.

Por fim, a partir das questões levantadas e com base em todos os dados que serão coletados, será realizada a análise destas matérias, os quais caracterizarão e fundamentarão o estudo em questão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com o crescente aumento de casos de violência doméstica e família sofrida pelas mulheres em todo estado de Goiás, houve a necessidade de se criar mecanismos que garantissem a proteção e dessem mais segurança para as vítimas dessas violências, criando-se assim a Patrulha Maria da Penha que surgiu com o objetivo de contribuir para a efetividade das ações de proteção as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

De acordo com a 1ª Tenente PM Dayse Pereira Vaz de Resende, comandante da Patrulha Maria da Penha, no dia 10 de março de 2015, foi criada a Patrulha Maria da Penha na Polícia

Militar do Estado de Goiás, sendo esta criada como uma força colaborada e amiga no combate e ao enfrentamento aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher em Goiânia, encarregada do policiamento ostensivo de segurança específica para o atendimento especial e qualificado as ocorrências de violências domésticas contra a mulher.

A Patrulha Maria da Penha exerce um trabalho especializado no atendimento das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, tendo o seu efetivo treinamentos especializados e cursos de capacitações para um melhor atendimento as vítimas, sendo mais humanizado e qualificado para atender as mulheres vítimas dessas violências, seu efetivo e formado de no mínimo 02 (dois) policiais militares, sendo preferencialmente composto por uma profissional mulher.

A Patrulha Maria da Penha executa o policiamento ostensivo sendo suas viaturas caracterizadas com o logotipo da Patrulha, e exerce o policiamento preventivo, fazendo visitas nas casas das mulheres assistidas pela patrulha com o intuito de dar mais segurança as vítimas e verificar se as medidas protetivas estão sendo executadas e obedecidas pelos agressores, propiciando assim mais sensação de confiança na justiça e na polícia.

As mulheres trazem com sigilo ao longo de suas histórias diversos tipos de violência sofridas por ela desde os primórdios, vindo ainda acontecer até nos dias atuais, uma cultura do homem violentar as mulheres sendo por qualquer meio de violências existentes.

Com o passar do tempo houve-se a necessidade de criar leis específicas que protegesse e proporcionasse as vítimas da violência doméstica e familiar uma sensação da presença do estado na proteção de seus direitos, sendo assim criada a lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e a criação do mecanismo que fiscaliza e protege as vítimas de seus agressores, sendo esta a Patrulha Maria da Penha que possui uma grande importância na vida das mulheres vítimas da violência.

A Patrulha Maria da Penha tem uma enorme atuação na fiscalização e no acompanhamento das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, pois a lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 trouxe diversas modalidades de violência doméstica e familiar, sendo a violência física, a violência psicológica, a violência patrimonial, e a violência moral, a violência sexual, todas essas formas de violência são atendidas pela Patrulha Maria da Penha.

As medidas protetivas executadas pela Patrulha Maria da Penha na defesa das vítimas da violência doméstica e familiar e a verificação do cumprimento das medidas protetivas de urgência expedidas pelos juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher ou varas criminais, a Patrulha Maria da Penha executa visitas periódicas as vítimas da violência que ganharam medidas protetivas, fazendo o acompanhamento a fim de garantir a execução dessas

medidas e patrulhamentos preventivos e ostensivo nas proximidades das casas das vítimas dessas violências.

De acordo com a 1º Tenente Dayse Pereira Vaz de Rezende, o Juiz que determina quais serão os aspectos da medida protetiva de acordo com cada caso. A Patrulha fara o papel de verificação do cumprimento.

As medidas que o Juiz poderá determinar são:

- I – Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da lei nº10.826, de 22 de Dezembro de 2003;
- II – Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- III – Proibição de determinadas condutas, entre as quais:
 - a) Aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
 - b) Contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
 - c) Frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- IV – Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- V – Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

O mecanismo que garante a proteção as vítimas da violência doméstica e familiar e a lei nº13.641, de 3 de Abril de 2018, que em caso de descumprimento das medidas, será aplicada penda de detenção de três meses a dois anos. Porem, também existem o apoio das politicas públicas que criam leis e punições mais severas para os agressores, e que criam órgãos dentro do poder publico para cuidar e proteger as vítimas, e a Patrulha Maria da Penha faz o papel de fiscalizar e acompanhar as mulheres vítimas da violência e os agressores com o objetivo de garantir a aplicabilidade das medidas protetivas e evitar que o agressor volte a violentar suas vítimas, métodos e meios que garantem assistência as vítimas e a própria família da vítima.

A Tenente Dayse explica que, cerca de 70% dos casos das violencias sofridas pelas mulheres no meio familiar são resolvidos de forma pacifica em audiências específicas, os outros 30% são os casos em que a Patrulha Maria da Penha tem um maior trabalho, pois esses são os casos em que os agressores persistem e não aceitam serem denunciados, fazendo muitas vezes mais ameaças contra as vítimas e descumprindo as medidas protetivas, nesse caso as equipes da Patrulha precisam estar mais atentas com o intuito de prevenir o cometimento de novos crimes desse agressores e proteger suas vítimas fazendo com que as medidas protetivas serão executadas com sucesso.

Segundo a Tenente Dayse, a Patrulha Maria da Penha trabalha para inibir a reincidência dos agressores nas violências contra as mulheres, quando surge qualquer sinal de descumprimento de qualquer uma das medidas protetivas a Delegacia Especializada no

Atendimento a Mulher e acionada já para oferecer provas ao judiciário.

De janeiro de 2016 a fevereiro de 2017, em Goiânia foram feitas pela Patrulha Maria da Penha 1643 acompanhamentos de medidas protetivas de urgência, 274 acompanhamentos de vítimas em estado de vulnerabilidade, 230 casos solucionados, 36 prisões em flagrante e apoios policiais e 8 cumprimentos de mandados de prisão em casos de descumprimento de medidas protetivas.

De acordo com a Tenente Dayse, o número de casos de violência doméstica e família veio diminuindo depois da implantação da Patrulha Maria da Penha na cidade de Goiânia. A Patrulha conseguiu ganhar confiança das vítimas assistidas pelo seu excelente trabalho em Goiânia, as vítimas assistidas são divididas entre as equipes da Patrulha Maria da Penha e são assistidas sempre pelas mesmas equipes, gerando assim um elo de confiança entre as assistidas e a Patrulha.

A Patrulha Maria da Penha demonstra sua grande importância na fiscalização, no acompanhamento, na proteção e nas ações preventivas executadas na defesa das mulheres vitimais da violência doméstica e familiar, cumprindo e fazendo se executar as medidas protetivas das vítimas, a Patrulha Maria da Penha e o mecanismo de proteção que está em contado direto com as vítimas que receberam as medidas protetivas.

5 CONCLUSÃO

O presente trabalho possibilitou a apresentação do trabalho da Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado de Goiás, frente a violência doméstica e familiar sofrida pelas mulheres na cidade de Goiânia. A pesquisa de campo realizada com a 1ª Tenente PM Dayse Pereira Vaz de Resende, comandante da Patrulha Maria da Penha, permitiu levantar quais as medidas protetivas executadas pela Patrulha na defesa dos direitos das vítimas dessas agressões.

A violência doméstica e familiar se caracteriza por toda ação ou omissão determinada pela condição de gênero feminino que lhe cause, morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A Patrulha Maria da Penha teve seu plano piloto em Porto Alegre, e no ano de 2015 foi adotada pela Polícia Militar do Estado de Goiás. A Patrulha tem o objetivo de aproximar a polícia com a sociedade, facilitando e ganhando confiança nos seus atendimentos, com o objetivo de atuar na prevenção, com visitas nas casas das mulheres vítimas da violência doméstica e familiar que ganharam o direito de medidas protetivas perante a justiça, executando

fiscalizações nas residências e proximidades das casas das vítimas que solicitaram tais medidas.

Na entrevista foi possível verificar que ao passo que a Patrulha Maria da Penha começou a fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas e os acompanhamentos nas casas das vítimas executando atividades comunitários a fim de dar mais seguranças e possibilitar a confiança das vítimas na justiça, a patrulha conseguiu diminuir a reincidência dos agressores contra as vítimas da violência doméstica e familiar e conseguiu conquistar a simpatia e confiança dessas vítimas, fazendo assim com que as vítimas percam o medo de denunciar seus agressores, levando a denúncia a diante.

A Patrulha Maria da Penha é uma polícia especializada na atuação em que envolva a violência doméstica e familiar, fazendo se executar e fiscalizando as medidas protetivas tendo ela contato direto não só com visitas comunitárias na casa das vítimas e monitoramento de suas proximidades, entre tanto, a patrulha faz cumprir as medidas estabelecidas pelo juiz, tais como, suspensão da posse ou restrição do porte de armas, afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; proibição de determinadas condutas tais com a aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas; o Contato com a ofendida, com seus familiares e testemunhas por qualquer tipo de comunicação; Frequentação de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar; Prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Vale ressaltar que a Patrulha Maria da Penha possui grande importância na defesa e execução dos direitos garantidos as mulheres de acordo com a Lei nº 11.340, de 2006; e que a Patrulha Maria da Penha precisa de mais investimento para o treinamento e capacitação de seu efetivo, sendo de grande importância aumentar o quadro de policiais dessa unidade, pelo fato da grande demanda de atendimento especializado no caso da violência doméstica e familiar.

Como sugestão para novas pesquisas, recomenda se que sejam feitas pesquisas diretas envolvendo uma entrevista com as mulheres vítimas da violência doméstica e familiar que conseguiram diante a justiça medidas protetivas e que estão sendo acompanhadas pela Patrulha Maria da Penha, buscando informações de como elas se sentem sabendo que elas possuem um total apoio de policias especializados a trabalhar com o caso delas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Suely de S. Essa Violência mal-dita. IN: ALMEIDA, Suely de S. (Org). Violência

de gênero e políticas públicas. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 2007.

ALVES, Fabrício da Mota. Lei Maria da Penha: das discussões a aprovação de uma proposta de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1133, 8 ago. 2006. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/8764/lei-maria-da-penha>>. Acesso em 09 jan. 2018.

BOURDIEU, Pierre. A dominação masculina. 2ªed. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil. 2012.

BRIGADA MILITAR, RIO GRANDE DO SUL. Portaria N°530/EMBM de 2012. Cria a Patrulha Maria da Penha na Brigada Militar e das providências. Porto Alegre-RS, 2012.

Lei Maria da Penha – Lei 11340/06 | Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. <https://presrepublica.jus.com.br/legislacao/95552/lei-maria-da-penha-lei-11340-06>. Acesso em 25/03/2018.

MINUTTI, Ana Rosa. Mais uma vítima do machismo e do descaso do Estado. Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado. Disponível em: <http://facnopar.com.br/conteudo-arquivos/arquivo-2017-06-14-14974685662075.pdf>. Acesso em 20/05/2018.

PASINATO, Wânia. Por um resgate na trajetória feminista. Maria da Penha entrevistada por Wânia Pasinato. Rev. Bras. segur. Pública, 2017

SOSA, Marcelo Gonçalves. A violência de gênero no Brasil: o caso dos crimes passionais. Revista eletrônica do curso de Direito da UFSM. v. 7, 2012.

SOUSA, Marco Antônio e MINADEO, Roberto. Policiamento orientado para o atendimento a violência doméstica e minorias. UNIERO, Brasília, número. 15, 2015.

GOIAS. Decreto nº 8.524, 5 de janeiro de 2016. Institui, na Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha e das outras providências. Goiânia, 2016.